



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	176 2022
Folha Nº	20
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução da Sessão Solene 2022, incluindo serviços com cerimonial (apresentação, cadeiras) decoração, recepção, serviços fotográficos, além dos recursos humanos necessários.

Todos os custos da prestação dos serviços são de responsabilidade do licitante vencedor, devendo estar consignados na proposta, não sendo devido à Câmara nenhum pagamento adicional para esse fim.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A organização deste evento tem importância significativa para a consecução dos objetivos com os quais foram criados os títulos e as honrarias ofertados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Para que a realização do evento seja adequada, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, objeto deste termo de referência, a fim de planejar, organizar e executar a solenidade alusiva aos 405 anos da Cidade de São Pedro da Aldeia. Tendo em vista que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia não dispõe das matérias, ornamentações, equipamentos, maquinários, profissionais, nem de empresa já contratada que preste atualmente os serviços ora demandados, imperiosa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de eventos, visando maior eficiência na realização da solenidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

- Executar e entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como no contrato administrativo, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal da Contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da prestação do serviço contratado;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços contratados e executados por seus empregados;
- Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação do serviço contratado;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; e
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. São deveres da contratante:

- Permitir que os empregados da Contratada tenham acesso aos locais para a prestação dos serviços;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	076 / 2022
Folha Nº	21
Rubrica	

- b) Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização, inclusive solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato;
- c) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, efetuando os pagamentos na condições e preços pactuados.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser prestados na data da realização da Sessão Solene alusiva aos 405 anos da Cidade, qual seja dia 15 de maio de 2022, que tem como horário inicial as 19h, conforme determinação na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a sua vigência o contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.

6.2. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela Contratante poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

6.5. Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução do contrato, a Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude das responsabilidades daquela, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

6.6. A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada em relação à eventuais danos provocados pela mesma, bem como em relação a eventuais prejuízos experimentados pelo Contratante em decorrência do contrato celebrado.

6.7. A decisão tomada pela fiscalização da Contratante deverá ser comunicada à licitante contratada de forma escrita e oficial.

6.8. A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no contrato.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. Para efeito deste Termo, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

- a) Organização: A realização dos serviços eventuais constantes deste Termo de Referência;
- b) Evento: A Sessão Solene de 2022; e
- c) Atividade: Compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	076/2022
Folha Nº	22
Rubrica	

7.2. Dos serviços:

ORNAMENTAÇÃO	
QUANT.	SERVIÇO
1 (um)	Arranjo de Flores na mesa diretora
9 (nove)	Arranjo de Flores para as mesas dos vereadores (plenário)
2 (dois)	Arranjo de Flores para a mesa dos títulos e honrarias
2 (dois)	Arranjo de flores nas recepções
10 (dez)	Arranjo de flores para os gabinetes dos vereadores
10 (dez)	Buquês de rosas para homenagens
1 (uma)	Ornamentação do espaço do coquetel
1 (um)	Tapete vermelho de 40 metros
2 (dois)	Aparadores para títulos e honrarias
150 (cento e cinquenta)	Cadeiras brancas de ferro (estilo Buffet)

SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	
QUANT.	SERVIÇO
1 (uma)	Equipe composta por 2 (dois) fotógrafos para registro fotográfico do evento com entrega de 1 (um) álbum de fotos (com caixa de courvin) de 60 (sessenta) páginas em papel fotográfico, 44 (quarenta e quatro) fotos em tamanho 15x21 cm, com envelope para entrega aos homenageados.
1 (um)	Mestre de Cerimônia (locutor).
1 (uma)	Equipe composta por coordenadores para montagem, desmontagem e organização do evento

OUTROS SERVIÇOS	
QUANT.	SERVIÇO
2 (dois)	Jogos de uniforme social preto (terno completo)
120 (cento e vinte pessoas)	Buffet completo (incluindo garçons, auxiliares de cozinha, copeiros e cozinheiros)

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa na forma prevista no contrato administrativo;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	076/2022
Folha Nº	23
Rubrica	

8.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do mesmo, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

8.3. O valor da multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitando o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.5. No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

8.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de São Pedro da Aldeia, decorrentes das infrações cometidas.

São Pedro da Aldeia, 24 de março de 2022.

ROBSON FERREIRA DE BARROS

Setor de Compras

Matr. 1391/COM